

REGULAMENTO

Prêmio Padre Geraldo Magela Teixeira – Pesquisas sobre Inovação no Ensino Superior

(Edição 2018)

Os responsáveis legais pelo INSTITUTO ANIMA tornam públicas regras e procedimentos referentes ao VI Prêmio Padre Geraldo Magela Teixeira – Pesquisas sobre Inovação no Ensino Superior (Edição 2018) –, doravante chamado Prêmio, conforme os termos do Edital e deste Regulamento.

I – DA DIVULGAÇÃO

Art. 1º – O Prêmio será divulgado por meio de diversos canais de comunicação existentes nas instituições, tais como: *hotstite, e-mail, comunicação no SOL Professor.*

II – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 2º – A Comissão Avaliadora será composta por **9 (nove) integrantes**, sendo:

- 4 integrantes, representando as IES (1 por IES: Una, UnibH, USJT, Unisociesc)
- 1 integrante, representando a área (Diretoria) de Pessoas
- 1 integrante, representando a área (Diretoria) de Inovação
- 2 integrantes, representando a Vice-Presidência Acadêmica
- 1 coordenador da Comissão Avaliadora do Prêmio

Parágrafo único – Não poderão participar da Comissão Avaliadora docentes que tenham projeto (s) inscrito (s) no Prêmio.

III – DO GRUPO DE PESQUISA EM INOVAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR

Art. 3º – Será constituído Grupo de Pesquisa sobre Inovação no Ensino Superior, que servirá de referência para os professores ao longo do desenvolvimento dos projetos contemplados com incentivos e também para outros professores interessados.

Art. 4º – Todos os professores com projetos inscritos no Prêmio, mesmo os não contemplados com incentivo (fomento) poderão participar do Grupo de Pesquisa sobre Inovação no Ensino Superior do Instituto Anima.

Parágrafo único – O Instituto Anima não terá responsabilidade por reembolso de eventuais despesas ou custos ligados à participação no Grupo de Pesquisa sobre Inovação no Ensino Superior de quaisquer professores que dele manifestem interesse em fazer parte.

8

notas



10/11

Art. 8º – A não submissão do projeto ao CEP ou à CEUA (se aplicável) será passível de exclusão da subvengão do projeto.
acontecer se houver aprovação do projeto no Edital.

Art. 7º – Para todas as pesquisas realizadas com incentivo (fomento) do Prêmio, será obrigatória a submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Caso a pesquisa envolva técnicas invasivas a animais, será obrigatória a submissão do projeto à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). A submissão só deve

IV – DOS ASPECTOS ÉTICOS

- possibilitando a capacitação docente e a internacionalização dos estudos.
- incentivar a participação dos professores em cooperação com IES estrangeiras, Projeto Pedagógico Institucional Anima.
- estimular a participação dos professores como pesquisadores ativos na efetivação do
- criar subsídios para a formação docente permanente.
- que sirva de referência para professores da Anima.
- criar um repositório de consulta sobre iniciativas e projetos de Inovação no Ensino Superior
- incentivar a publicação e a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em congressos nacionais e internacionais.
- incentivar a publicação e a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em revistas qualificadas e / ou no formato de livro.
- incentivar a publicação e a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em revistas ensino nas instituições da Anima.
- dar visibilidade às boas práticas que contribuam, de forma relevante, para a qualidade do
- incentivar a publicação e a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em Congressos Nacionais e Internacionais.

Instituto Anima:

Art. 6º – Constituem-se como objetivos do Grupo de Pesquisa sobre Inovação no Ensino Superior do

- manifestem interesse.
- professores que desenvolvam iniciativas e projetos de Inovação no Ensino Superior e que
- professores ligados a projetos inscritos no Prêmio e não contemplados com incentivo (fomento) que manifestarem interesse.
- professores ligados aos projetos contemplados com incentivo da pesquisa, obrigatoriamente.
- professores ligados aos projetos contemplados com incentivo (fomento) para a realização
- um Bolsista (discente), atuando sob acompanhamento do Coordenador do Grupo.
- um Coordenador, pesquisador da área, pertencente a uma das IES da Anima.

Art. 5º – O Grupo de Pesquisa será composto por:

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO (FOMENTO) A PROJETOS DE PESQUISA

Art. 9º – Os projetos inscritos serão avaliados por critérios normativos de rigor científico e qualitativos quanto ao mérito da proposta, conforme descrito a seguir (e detalhado no Apêndice E).

§ 1º – Critérios Normativos (consulte o modelo de projeto de pesquisa no Apêndice D)

1. Apresentação do projeto

2. Composição/segões do projeto:

- a. Resumo
- b. Justificativa (pessoal, científica, institucional e social)
- c. Introdução (marco teórico / referencial científico)
- d. Objetivos (geral e específicos)
- e. Método (descrição detalhada da execução do projeto com: participantes, materiais/instrumentos e procedimento)
- f. Plano de Análise dos Dados (quantitativos e / ou qualitativos)
- g. Resultados Esperados
- h. Referências (padrão ABNT, APA ou Vancouver; devem ser atualizadas e relevantes)
- i. Cronograma de Execução (com previsão de participação em Congressos e publicação) e
- j. Previsão Orçamentária (até o limite estabelecido no Edital para a Bolsa “Taxa de Bancada”)

3. Estrutura adequada do projeto (adequação ao Edital, estruturação geral do trabalho)

4. Redação coerente, coesa e com rigor científico

5. Proposta em acordo com a legislação vigente no país quanto às questões éticas do projeto respeitando as determinações das Resoluções 240/1997, 370/2007, 466/2012, 510/2016, bem como a Norma Operacional 001/2013, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), além das do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da IES, e consequente submissão à Plataforma Brasil. No caso de pesquisas que envolvam animais, deve se pautar pelas diretrizes da Lei 11.794 de 2008, que constitui o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), além das da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da IES.

§ 2º – Critérios Qualitativos

a) Aderência aos Objetivos/Proposta do Prêmio

Considera a aderência do projeto proposto à investigação em Inovação no Ensino Superior. O projeto deve apresentar de forma clara, na sua justificativa e introdução teórica, como se relaciona com a proposta/objetivos do Prêmio (apresentada de forma mais detalhada no Glossário do Apêndice C).

detalhada no Apêndice F):

§ 1º – Dos valores: Os valores da bolsa docente, por projeto, independentemente do número de professores participantes, serão entregues em quatro etapas, conforme distribuição a seguir (mais

para docentes:

Art. 11 – Para a concessão do subsídio à pesquisa, serão observadas as seguintes condições para as bolsas

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO (FOMENTO) A PROJETOS DE PESQUISA

Art. 10 – Dos critérios de desempate — Serão contemplados com incentivo os projetos que obtiverem o maior somatório de pontos, sendo que, em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- primeiro critério: projeto com maior pontuação no item “Mérito do Projeto” (critérios qualitativos);
- segundo critério: projeto com maior pontuação no item “Aderência aos Objetivos/Proposta do Prêmio” (critérios qualitativos);
- terceiro critério: projeto com maior pontuação no item “Composição (seções)” (aspectos normativos).

1. Processos Avaliativos
2. Protagonismo do Aluno
3. Metodologias de Aprendizagem
4. Híbridação do Ensino
5. Práticas Inclusivas

Eixos temáticos (descritos no Glossário do Apêndice C):

O projeto deve apresentar de forma clara, na sua justificativa e introdução teórica, a sintonia dos objetivos da proposta com relação ao eixo temático principal desenvolvido no projeto, contextualizando sua inserção temática e relevância acadêmica.

d) Mérito do Projeto

Considera a viabilidade de executar o projeto em doze meses, de acordo com o regulamentamento do **Prêmio**, bem como se é factível que o projeto atinja seu(s) objetivo(s) (consonância entre os objetivos e cronograma de atividades) e possibilite sua replicabilidade.

c) Viabilidade e Aplicabilidade do Projeto

Informações sobre o Ecossistema Anima de Aprendizagem (EZA) encontram-se disponíveis para consulta no SOL Professor, em: “conheça o eza”.

ecossistema de aprendizagem (EZA) da Anima.

b) Proposta do Projeto em diálogo com a Política Acadêmica da Anima / Instituição



10/11

a. Cada projeto contemplado com incentivo (fomento) receberá auxílio para a aquisição de materiais / insumos para a realização da pesquisa.

§ 1º – Do valor e forma de pagamento:

Art. 13 – Para a concessão do subsídio à pesquisa, serão observadas as seguintes condições para a ajuda de custo para materiais e insumos (Bolsa “Taxa de Bancada”):

§ 2º – Da divisão de bolsas: pode haver a escolha de mais de um bolsista por projeto, a critério do(s) professor(es) contemplado(s), desde que haja a divisão desse valor de bolsa discente proposto, bem como das atribuições do plano de trabalho desses bolsistas (modelo disponível no Apêndice D).

§ 1º – Do valor: o valor das bolsas para alunos (por projeto) é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, exceto nos meses de férias e recessos escolares (Janeiro, fevereiro, julho, dezembro), quando será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 12 – Para a concessão do subsídio à pesquisa, serão observadas as seguintes condições para as bolsas para discentes (mais detalhadas no Apêndice F):

a. projetos individuais: suspensão do pagamento da(s) bolsa(s) docente(s) e extinção do projeto.
b. projetos colaborativos: continuidade dos pagamentos da(s) bolsa(s) docente(s) aos professores remanescentes.

§ 3º – Da saída de professores do projeto: se, em virtude de quaisquer motivos, o professor participante do projeto deixar a instituição de ensino na qual atua como docente (seja por pedido de demissão ou por demissão por interesse da IES), serão observados os seguintes procedimentos:

a. os valores descritos anteriormente são destinados e relacionados aos projetos (valores por projeto aprovado).
b. para as práticas colaborativas, a divisão da bolsa docente entre os participantes será de responsabilidade única dos professores proponentes dos projetos.

§ 2º – Da divisão de bolsas docentes:

a. parcela 1: no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a entrega do Relatório Parcial 1 até o mês 4 (junho) do cronograma de pesquisa previsto no Edital e neste Regulamento, no formato descrito nos Apêndices F, G e H;
b. parcela 2: no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a entrega do Relatório Parcial 2 até o mês 9 (novembro) do cronograma de pesquisa previsto no Edital e neste Regulamento, no formato descrito nos Apêndices F, G e H;
c. parcela 3: no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a entrega, ao final da pesquisa, do Relatório Final, juntamente com manuscrito (artigo) submetido para publicação (e comprovação dessa submissão), nos formatos e prazo descritos nos Apêndices F, G e H;
d. parcela 4: no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante a entrega de comprovante do aceite para publicação, quando houver, conforme Apêndice F.

Handwritten initials/signature in blue ink.

- Atualizar / manter atualizado currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- Acompanhar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo(s) aluno(s) bolsista(s) durante a pesquisa.
- Não atribuir ao(s) aluno(s) participante(s) do projeto tarefas que não constituam atividades do trabalho proposto.
- Apresentar disponibilidade para orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) nas diferentes etapas do trabalho científico, no que se refere tanto à execução do projeto de pesquisa propriamente dito, quanto à elaboração de relatórios, textos e/ou material para publicação e/ou apresentação de resultados em congressos, seminários e demais eventos similares.
- Comprometer-se a apresentar os resultados parciais e/ou finais da pesquisa em Seminários e/ou Congressos. Por ocasião de tais apresentações e/ou da publicação de qualquer material relativo ao projeto de pesquisa, deverá ser mencionado o apoio do Instituto Anima e a IES na qual acontece o projeto de pesquisa.
- Enviar à Coordenação do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior cópia de todo material referente à divulgação e apresentação em eventos acadêmico-científicos e publicação em periódicos.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos resultados apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houver sua participação efetiva.
- Solicitar à Coordenação do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício que exceda 6 (seis) horas diárias durante a vigência da bolsa concedida.

VII – DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 14** – Os professores proponentes dos projetos de pesquisa serão responsáveis pelo acompanhamento do(s) aluno(s) bolsista(s) e deverão comunicar prontamente à Coordenação do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior eventuais dificuldades ou impedimentos que possam interferir na execução do projeto. Caso necessário, poderão solicitar o cancelamento da(s) bolsa(s) ou a substituição do(s) bolsista(s).
- Art. 15** – São atribuições do(s) professor(es) contemplado(s) com incentivo (fomento) à realização do(s) projeto(s) de pesquisa:
- § 2º** – Da utilização dos recursos da Bolsa “Taxa de Bancada” deverão ser utilizados durante o período de vigência da pesquisa.
- a. Esse subsídio, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será repassado em 2 (duas) parcelas semestrais de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, nos meses 1 (março) e 7 (setembro) do cronograma de pesquisa previsto no Edital e neste Regulamento (conforme Apêndice F).
 - b. Esse valor será transferido ao(s) professor(es) responsável(is) pelos projetos de pesquisa na forma de Bolsa “Taxa de Bancada”.
 - c. No caso de projetos em colaboração, a divisão da Bolsa “Taxa de Bancada” entre os participantes será de responsabilidade única dos professores proponentes dos projetos.
 - d. Uma vez concedido o auxílio, é de responsabilidade do professor a aquisição de insumos e materiais necessários ao desenvolvimento da pesquisa.



- Atuar como referência para professores que desenvolvam iniciativas e projetos de Inovação no Ensino Superior.
- Coordenar e acompanhar os projetos de pesquisa contemplados com incentivo (fomento) no Edital.
- Orientar os professores e acompanhar o cumprimento das etapas e prazos previstos neste Regulamento, no Edital e seus Apêndices.
- Receber, analisar e avaliar os Relatórios de Pesquisa (Parciais ou Final) dos projetos contemplados com incentivo (fomento) para a realização da pesquisa.
- Receber, analisar e avaliar os manuscritos (artigos) referentes aos projetos contemplados com incentivo (fomento) no Edital.
- Receber, analisar e avaliar as prestações de contas dos projetos contemplados com incentivo (fomento) no Edital.
- Monitorar o cumprimento do plano de trabalho e receber, analisar e avaliar os relatórios dos bolsistas (discentes) dos projetos contemplados com incentivo (fomento) no Edital.
- Receber a documentação ligada à submissão ao(s) Comitê(s) de Ética dos projetos contemplados com incentivo (fomento) no Edital.

Art. 17 – São atribuições do Grupo de Pesquisa sobre Inovação no Ensino Superior do Instituto Anima:

- Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura, graduação ou graduação tecnológica da IES na qual acontece o projeto de pesquisa.
- Quando da inscrição, o aluno deverá estar cursando, no mínimo, o segundo período do curso e, no máximo, o penúltimo período do curso.
- Durante o desenvolvimento do projeto, o aluno-bolsista deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se em horário diferente daquele em que está matriculado.
- Para pleitear a bolsa, o aluno pode desenvolver outras atividades, desde que estas não excedam a carga horária diária de 6 (seis) horas.
- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido pelo(s) professor(es) orientador(es).
- Não ser reprovado, no período de vigência da bolsa, em qualquer disciplina que esteja cursando na IES na qual acontece o projeto de pesquisa.
- Apresentar relatório(s), conforme descrito no Edital e neste Regulamento (Apêndices D e H).

Art. 16 – São atribuições do(s) aluno(s) contemplado(s) com bolsa de pesquisa:

- Informar à Coordenação do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades do plano de trabalho do bolsista.
- Manter atualizados os dados referentes às atividades de pesquisa, plano de trabalho, bolsista(s) e outras informações, se solicitadas.
- Desenvolver o projeto conforme escopo aprovado. É obrigatória a apresentação formal de modificações que venham a ocorrer no plano de trabalho apresentado, estando sujeitas à aprovação do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior.
- Apresentar, conforme calendário descrito no Edital, Apêndices (B e G) e neste Regulamento, relatório das atividades desenvolvidas, além de fotos, informações de publicações geradas pelo projeto e participação em eventos.
- Divulgar o nome e marca do Instituto Anima e a IES na qual acontece o projeto de pesquisa em toda publicação e/ou evento em que a atividade for apresentada.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Editalis.

Parágrafo Único – Em todos os casos citados, a Coordenação do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior deve notificar (por correio eletrônico encaminhado ao endereço informado no ato de inscrição do projeto) o(s) professor(es), que terá(ão) o prazo de **30 (trinta) dias** para regularizar a situação. Caso decorrido esse período a regularização não seja feita, o Projeto será cancelado, ficando o(s) professor(es) responsável(ais) impedido(s) de participar dos próximos

- d. ausência da entrega de relatórios e quaisquer outras informações solicitadas pela Coordenação do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior.
- c. alteração dos integrantes (bolsistas) sem a comunicação formal com a Coordenação do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior;
- b. não submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- a. mudança de objetivos/resultados esperados de pesquisa conforme definido no projeto apresentado (exceto se devidamente justificado);

Art. 19 – A Coordenação do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior acompanhará o desenvolvimento das atividades descritas nos projetos e, mediante constatação de fraudes ou descumprimento dos termos e atribuições indicadas ao professor pesquisador, será passível de exclusão do incentivo (fomento) e cancelamento o projeto que incorrer em:

Edital e seus Apêndices.

Art. 18 – O Instituto Anima, por meio da Coordenação do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior, se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Regulamento do Prêmio, no Edital e seus Apêndices.

VIII – DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

- Receber a documentação ligada à submissão a Revista Qualificada pela CAPES (A1 até B2) dos trabalhos decorrentes dos projetos contemplados com incentivo (fomento) no Edital.
- Receber, para efeito de candidatura à Premiação, os Relatórios Finais de Pesquisa e manuscritos (artigos) referentes aos projetos inscritos no Prêmio e não contemplados com incentivo (fomento) no Edital.
- Informar ao Instituto Anima os casos de descumprimento das condições previstas neste Regulamento, no Edital e seus Apêndices que impliquem no cancelamento da(s) bolsa(s) e / ou da pesquisa.
- Extinguir projetos em execução quando constatada qualquer fraude ou violação às regras previstas neste Regulamento, no Edital e seus Apêndices.

Handwritten marks: a blue scribble and the word "nota" written vertically.

Art. 22 – As condições de elegibilidade para concorrer à Premiação Final para projetos inscritos no Prêmio e não contemplados com incentivo (fomento) são:

X – DA PREMIAÇÃO FINAL A PROJETOS DE PESQUISA

§ 4º – A qualquer momento, se e quando julgar necessário, a Coordenação do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior poderá solicitar ao(s) professor(es) que apresente(m) os comprovantes e justificativas das despesas do projeto.

§ 3º – Do formato para a prestação de contas: relatório com descrição sintética por tipo de despesa realizada, com cópias dos respectivos comprovantes, juntamente com justificativa, conforme modelo apresentado no Apêndice I.

§ 2º – Do prazo para a prestação de contas financeiras:

- a. caso haja interrupção, desistência ou cancelamento do projeto: até **30 (trinta) dias** após a interrupção, desistência ou cancelamento da pesquisa, se ocorrer;
- b. caso não haja interrupção, desistência ou cancelamento do projeto: junto com o Relatório Final, conforme cronograma de entregas especificado no Apêndice G.

§ 1º – Da prestação de contas financeiras:

- a. a prestação de contas (modelo disponível no Apêndice I) deverá ser apresentada pelos beneficiários junto com o Relatório Final (modelo disponível no Apêndice H);
- b. os beneficiários deverão manter em seu poder os comprovantes de todas as despesas;
- c. os beneficiários cujas despesas não forem apresentadas e/ou não forem comprovadas serão considerados inadimplentes com o **Prêmio** e serão impedidos de participarem dos próximos Editais.

Art. 21 – Serão observadas as seguintes condições para a prestação de contas da ajuda de custo para materiais e insumos (Bolsa “Taxa de Bancada”):

Parágrafo único – Os participantes que não apresentarem os relatórios estarão sujeitos ao cancelamento da bolsa, mediante comunicação por escrito do Líder do Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior, representando o Instituto Anima, e a Comissão Organizadora.

Art. 20 – Todos os participantes cujos projetos de pesquisa foram contemplados com incentivo (fomento) deverão elaborar relatórios parciais e final durante a vigência e término das pesquisas, conforme prazos e modelos presentes nos Apêndices G, H e I.

IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ACADÊMICA E FINANCEIRA)

- a. os interessados deverão encaminhar, nas datas especificadas nos Apêndices B e G (cronogramas), o Relatório Final (conforme modelo do Apêndice H), juntamente com manuscrito (artigo) do trabalho final e comprovante de submissão deste manuscrito a Revista Qualificada pela CAPES (A1 até B2);
- b. os meios pelos quais os interessados deverão encaminhar essas informações ao Grupo de Pesquisa em Inovação no Ensino Superior serão oportunamente comunicados a todos os inscritos no Prêmio.

Art. 23 – As condições de elegibilidade para concorrer à Premiação Final para projetos contemplados com incentivo (fomento):

- a. só poderão concorrer à Premiação Final os professores que estiverem adimplentes em todas as entregas (acadêmicas e prestação de contas financeira) conforme termos do Regulamento, do Edital e seus Apêndices.

Art. 24 – Será premiada a pesquisa realizada e finalizada com melhores resultados e impactos para o tema pesquisado, para a IES e para Anima. O professor do projeto premiado terá direito a participar de uma viagem para conhecer universidades e iniciativas de pesquisas inovadoras no Brasil ou em outro país, de acordo com as seguintes condições:

- a. O local a ser visitado será escolhido pela Anima, e informado ao premiado no mínimo 60 (sessenta) dias antes da viagem.
- b. Na premiação estão incluídas:

- o passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, com saída de cidade das regionais da Anima para o local/país escolhido. A saída e a chegada do voo dependerão da cidade na qual o professor trabalha;

- o deslocamentos terrestres: residência no Brasil – aeroporto – residência no Brasil;
- o deslocamentos terrestres no local/país de destino: ida e volta ao aeroporto e para as visitas programadas. Estão excluídos os deslocamentos nos horários livres;

- o custos referentes à participação em eventuais palestras no local/país de destino;
- o hospedagem no local/país escolhido, em hotel categoria três estrelas ou superior, com café da manhã; caso seja acompanhado por alguém da Anima ou Instituto Anima, em quarto duplo;

- o adiantamento em dinheiro, realizado antes da viagem, para cobrir as despesas de alimentação na semana da viagem. A comprovação dessas despesas deverá ser feita pelo professor, seguindo as normas de despesas de viagem do Instituto Anima, que serão informadas com antecedência. Nas despesas de alimentação não estão incluídas despesas com bebidas alcoólicas.

- c. A viagem ocorrerá em até um ano da data da premiação, em data a ser confirmada e comunicada ao premiado com, no mínimo, sessenta dias de antecedência.

4/2011

Handwritten signature and initials in blue ink.

- o apresenta propostas que potencializam as experiências de aprendizagem a partir de ideias inovadoras;
- o utiliza formas e métodos de pesquisa diversos;
- o evidencia possibilidades de transformação/contribuições quanto ao eixo temático pesquisado.

4. Inovação

- o apresenta resultados qualitativos em relação ao processo de aprendizagem dos alunos (motivação, engajamento, protagonismo, metacognição, entre outros);
- o apresenta indicadores de resultados (quantitativos) da aprendizagem dos alunos;
- o apresenta indicadores de impactos do projeto – para o sujeito/cidadão, acadêmicos, sociais.

3. Resultados

- o atinge o(s) objetivo(s) proposto(s);
- o é passível de ser replicado por outros professores da mesma área;
- o é passível de ser replicado em outros contextos.

2. Aplicabilidade e Replicabilidade

- o apresenta os procedimentos metodológicos utilizados.
- o apresenta embasamento teórico articulado à prática (estabelece diálogo entre prática e teoria);
- o apresenta estrutura adequada ao que foi solicitado;

1. Apresentação do trabalho e conteúdo

Art. 25 – Dos critérios do processo seletivo – Todos os projetos inscritos no **Premio** e elegíveis, nos termos deste Regulamento, serão avaliados segundo os seguintes critérios (detalhados no Apêndice J):

- d. A documentação individual exigida para a viagem ao local/país escolhido (como passaporte, identidade atualizada, visto, etc.) será de responsabilidade do professor premiado.
 - e. Caso o premiado não possa, por qualquer motivo, participar da viagem na data estabelecida, ele perderá essa premiação, sem direito a nenhum tipo de indenização.
 - f. Se houver qualquer fato de força maior que impeça o Instituto Anima de realizar a viagem no prazo estabelecido, o professor premiado receberá por meio de depósito em conta corrente o valor bruto estimado para a viagem.
- Parágrafo único** – Em caso de projeto colaborativo, somente um professor do projeto poderá ser contemplado com a viagem a que se refere a premiação. A definição do professor que usufruirá da viagem será da competência dos integrantes do projeto.

Art. 26 – Dos critérios de desempate – Será contemplado com a Premiação Final o projeto que obtiver o maior somatório de pontos, sendo que, em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- primeiro critério: projeto com maior pontuação na Dimensão “Inovação”;
- segundo critério: projeto com maior pontuação na Dimensão “Aplicabilidade e Replicabilidade”;
- terceiro critério: projeto com maior pontuação na Dimensão “Resultado”.

Art. 27 – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento, no Edital e seus Apêndices, respeitando a hierarquia institucional, não cabendo recursos às decisões das Comissões Avaliadora e Organizadora.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2018.

Rogério Salles Loureiro
Diretor Executivo
INSTITUTO ANIMA

Natália Oliveira
Diretora de Pesquisa e Extensão
INSTITUTO ANIMA